

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, através do prefeito, no uso de suas atribuições, e, com fundamento na lei municipal n.º 501/2023, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação Pública, tipo **CHAMADA PÚBLICA**, para Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação (casas), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixas 01, 02 e 03 (Urbano e Rural), ou outro que o suceder.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o pré-projeto de venda poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, no endereço à Rua 8, n.º 1000 Itapagipe - MG, 38240-000, no período compreendido entre o dia **07/08/2023 até as 12:00h do dia 22/08/2023**. A Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública a ser realizada às **13h do dia 22/08/2023**.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada para outro dia a ser definido e oficialmente comunicado pela Comissão Permanente de Licitações.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 80 (oitenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme Lei Federal Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 que “*dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.*”

1.1. As casas de que trata esta Chamada Pública deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

a) No caso de enquadramento do empreendimento pelo MCMV - FAIXA 01, as casas serão construídas nos lotes a serem doados ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), ou ao que o programa assim orientar, no Loteamento JARDIM IOLANDA QUEIROZ BARBOSA , localizado à Rua Vereador Jairo Paula da Silva, Loteamento Iolanda Queiroz Barbosa que se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe/Mg, conforme matrícula mãe nº 13.628 e conforme quadro ANEXO 01 com a relação das quadras e lotes e respectivas matrículas individualizadas.

b) No caso de enquadramento do empreendimento pelo MCMV – FAIXAS 2 e 3, as 80 casas deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário final no LOTEAMENTO JARDIM IOLANDA QUEIROZ BARBOSA , localizado à Rua Vereador Jairo Paula da Silva, Loteamento Iolanda Queiroz Barbosa que se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe/Mg, conforme matrícula mãe nº 13.628 e conforme quadro ANEXO 01, sendo realizado entre ente Público e Construtora um contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), com a finalidade exclusiva de construção das unidades deste empreendimento.

c) Poderá se admitir um mix destas modalidades de financiamento caso o MCID não libere todas as cotas e nem verba para os Municípios enquadrarem seus empreendimentos dentro do MCMV - FAIXA 01. Ocorrendo a liberação tanto Município quanto Construtora selecionada neste Edital farão a opção pela melhor solução, afim de atender ao montante total dos lotes objeto deste chamamento.

d) Serão construídas 80 (oitenta) casas dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – de acordo com as especificações mínimas de cada programa, sendo que todas deverão possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço.

e) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXA 01 o valor será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), admitindo-se um acréscimo de 10% sobre este valor caso o empreendimento seja qualificado como área SUPERIOR de acordo com as Portarias MCID 724, 725, 727 de 15 de junho de 2023 e em análise a ser realizada pelo agente financeiro para a construção das casas e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial, asfalto e meio fio.

f) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXAS 02 e 03 o valor total incluso lote, construção das casas e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial, asfalto e

meio fio é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Será atribuído um valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao lote que será revertido ao cliente como desconto caso possua valores a pagar de entrada ao financiamento.

§ Único – Caso o setor de engenharia da Caixa Econômica Federal que analisa o empreendimento considere sua execução inviável em razão do valor proposto para a construção da Casa e da Infraestrutura, fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, caso deseje viabilizar o empreendimento, propor a realização de aporte financeiro, execução com fonte orçamentária do próprio município e/ou com algum convênio firmado com órgãos do poder Público Federal ou Estadual para custear parte da infraestrutura ou mesmo executar parte da infraestrutura à suas expensas para que se enquadre dentro do índice de preços auferidos e verificados pela engenharia da CEF.

g) O terreno aonde serão edificadas as unidades será doado conforme Lei Municipal nº 501/2023 diretamente aos mutuários finais aprovados para contratação do financiamento, afim de atender as especificações do MCMV – FAIXAS 02 e 03 ou ao FAR ou outro órgão que assim determinar o MCMV – FAIXA 01.

h) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

i) No caso do MCMV – FAIXAS 02 e 03 a seleção dos proponentes mutuários será feita pela empresa vencedora, em consonância com a Caixa Econômica Federal, seguindo a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Especial de Licitação, atendendo ao disposto na lei municipal nº 501/2023. Após a aprovação final desta seleção pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a empresa vencedora deverá montar as pastas de documentos pertinentes e encaminhá-las para a Caixa Econômica Federal;

j) No caso do MCMV – FAIXA 01, a seleção se dará conforme critérios definidos pelo MDR/CIDADES, tanto para valor de renda, quanto para enquadramento das famílias dentro do programa.

k) O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda, tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal. Caso não tenha as condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a

ser informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

l) A identificação dos imóveis a serem doados aos mutuários consta no Anexo I deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a participação no presente credenciamento:

- a) Que a empresa apresente atestado de visita à área do empreendimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- c) Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- d) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
- e) Não estejam em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- h) Não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Itapagipe/MG, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão de Licitação Especial do Município de Itapagipe/MG, em envelope lacrado, não transparente e identificado (envelope nº 01), para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG ENVELOPE Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (nome completo)</p>

3.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
ENVELOPE Nº 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
PROPOSTA TÉCNICA - (nome completo)

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública desta Chamada Pública, a Comissão Especial de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.

4.2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

4.3. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

4.5. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Licitações, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital da Chamada Pública, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Para fins de habilitação nesta Chamada Pública que será realizada na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 3.1, o atestado de visita técnica, a sua manifestação de

interesse, conforme modelo proposto no Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado e os documentos a seguir relacionados, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação (documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 60 dias, contados a partir de sua emissão):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa de tributos Estadual;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.2. Caberá a empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar em vigor, conforme o caso, junto como os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.

5.3. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins desta Chamada Pública.

5.5 Quando o envelope for enviado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.

5.5.1. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste

edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.

5.5.2. O encaminhamento via postal deverá ser feito via Sedex, contendo “AR” (aviso recebimento) com data e hora da entrega.

5.6. A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações.

5.7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamada Pública, bem como a observância das normas regulamentares aplicáveis ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.

5.8. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Licitações os envelopes contendo a manifestação de interesse, os documentos de habilitação e a proposta técnica até as 12:00 h do dia 22 de agosto de 2023.

5.9. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.

5.10. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

5.11. A manifestação de interesse e a documentação de habilitação devem ser apresentadas dentro do envelope de número 01.

5.12. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações com o objetivo de esclarecer ou acompanhar a instrução do processo.

5.13. Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei Federal, nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação livre das causas que resultarem na inabilitação.

6 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.1;

6.1.1. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra a do quadro);

6.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade

técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;

6.1.3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro);

6.1.4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF e/ou BB - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação); (letra c do quadro);

6.1.5. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; (letra d do quadro);

6.1.6. Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra e do quadro);

6.1.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses, conforme critério de comprovação descrito no item 6.1.3, e que tenha realizado obras dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela nos últimos 04 (quatro) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra f do quadro).

7 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas

habilitadas pela Comissão Permanente na forma do capítulo 5. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A – Análise de Risco (GERIC)	
	Rating A	5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Rating B ou C	4,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
e)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,0 (um ponto para cada certificação apresentada, limitado a 2,0 pontos)

f)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 10 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop.	
	Entre 100 a 500 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 501 a 1.000 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.001 a 2.000 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 2.001 a 2.500 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 2.501 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 27 pontos)		

7.2. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos.

7.3. A Comissão Técnica Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.

7.4. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado no item 6.1.7. Caso permanecendo o empate o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.5. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e

respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

7.6. Por se tratar de Chamada Pública, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar obra a ser realizada.

7.7. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública bem como dos termos e normas deste edital caberão às impugnações e recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita; por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac- símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

9 - DO TERMO DE SELEÇÃO

9.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo III, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

9.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamada Pública.

10 – DA PROPOSTA

10.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o

que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

10.3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme Anexo IV deste edital da Chamada Pública.

10.4. Findo o prazo estipulado no item 10.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 10.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto ao **Setor de Licitações**, sediada Rua 8, nº 1.000, 38240-000, Itapagipe/MG.

11.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

11.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.4. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

11.5. O Município poderá revogar o presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.6. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Itapagipe/MG.

11.8. O preço de venda poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-DI da FGV mensal após a assinatura do contrato de credenciamento, adotando-se o índice nacional do INCC-DI da FGV, e em valor não superior a avaliação da Instituição Financeira.

11.9. Considerando já terem sido iniciadas pela Administração a execução de quinhão do objeto deste certame, deverá a Licitante Vencedora ressarcir os valores já despendidos, conforme detalhamento constante do Relatório de Despesas pregressas – ANEXO IV.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

11.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Relação Quadras e Lotes

ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse

ANEXO III - Minuta de Termo de Seleção

ANEXO IV – Relatório de Despesas Pgressas

Itapagipe – MG, 31 de julho de 2023.

Ananias Gomes de Moraes
Presidente da CPL

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado.

Em: _____/_____/2023

Advogada Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.600/2023

ANEXO I

Relação dos 80 lotes e quadras

LOTE	QUADRA	ÁREA	MATRÍCULA N.º.
02	16	225,00 m ²	13.630
03	16	225,00 m ²	13.631
04	16	225,00 m ²	13.632
06	16	225,00 m ²	13.634
07	16	225,00 m ²	13.635
08	16	225,00 m ²	13.636
01	17	219,83 m ²	13.637
02	17	225,00 m ²	13.638
03	17	225,00 m ²	13.639
04	17	225,00 m ²	13.640
05	17	233,66 m ²	13.641
06	17	225,00 m ²	13.642
07	17	225,00 m ²	13.643
08	17	225,00 m ²	13.644
01	18	256,16 m ²	13.645
02	18	225,00 m ²	13.646
03	18	225,00 m ²	13.647
04	18	225,00 m ²	13.648
05	18	270,00 m ²	13.649
06	18	225,00 m ²	13.650
07	18	225,00 m ²	13.651
08	18	225,00 m ²	13.652
01	19	290,02 m ²	13.653
02	19	225,00 m ²	13.654

LOTE	QUADRA	ÁREA	MATRÍCULA Nº.
03	19	225,00 m ²	13.655
04	19	225,00 m ²	13.656
05	19	303,98 m ²	13.657
06	19	225,00 m ²	13.658
07	19	225,00 m ²	13.659
08	19	225,00 m ²	13.660
01	20	225,00 m ²	13.661
02	20	225,00 m ²	13.662
03	20	225,00 m ²	13.663
04	20	225,00 m ²	13.664
05	20	225,00 m ²	13.665
06	20	225,00 m ²	13.666
07	20	225,00 m ²	13.667
08	20	225,00 m ²	13.668
09	20	225,00 m ²	13.669
10	20	225,00 m ²	13.670
11	20	225,00 m ²	13.671
12	20	225,00 m ²	13.672
13	20	225,00 m ²	13.673
14	20	225,00 m ²	13.674
15	20	225,00 m ²	13.675
16	20	225,00 m ²	13.676
17	20	225,00 m ²	13.677
18	20	225,00 m ²	13.678
19	20	225,00 m ²	13.679
20	20	225,00 m ²	13.680
01	21	225,00 m ²	13.681
02	21	225,00 m ²	13.682

LOTE	QUADRA	ÁREA	MATRÍCULA Nº.
03	21	225,00 m ²	13.683
04	21	225,00 m ²	13.684
05	21	225,00 m ²	13.685
06	21	225,00 m ²	13.686
07	21	225,00 m ²	13.687
08	21	225,00 m ²	13.688
09	21	225,00 m ²	13.689
10	21	225,00 m ²	13.690
11	21	225,00 m ²	13.691
12	21	225,00 m ²	13.692
13	21	225,00 m ²	13.693
14	21	225,00 m ²	13.694
15	21	225,00 m ²	13.695
16	21	225,00 m ²	13.696
17	21	225,00 m ²	13.697
18	21	225,00 m ²	13.698
19	21	225,00 m ²	13.699
20	21	225,00 m ²	13.700
01	22	225,00 m ²	13.701
02	22	225,00 m ²	13.702
03	22	225,00 m ²	13.703
04	22	225,00 m ²	13.704
05	22	225,00 m ²	13.705
06	22	225,00 m ²	13.706
07	22	225,00 m ²	13.707
08	22	225,00 m ²	13.708
09	22	225,00 m ²	13.709
10	22	225,00 m ²	13.710

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.600/2023
ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, vem manifestar junto ao Município de Itapagipe, MG, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 80 (oitenta) casas, nos imóveis descritos no item 1.2 do edital de Chamada Pública n.º 011/2023, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, nos

termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

XXXXXXXXXXXXX/MG, XX de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.600/2023
ANEXO III

Minuta do Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 80 casas, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.

TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Itapagipe/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, estabelecida à Rua 08, nº 1000, Centro, CEP 38.240-000, em Itapagipe/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.(a) Ricardo Garcia da Silva em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamada Pública nº 011/2023, DECLARA SELECIONADA a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor , residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VI do edital de Chamada Pública nº 011/2023.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Itapagipe/MG, de..... de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14.600/2023
ANEXO IV

Relatório de Despesas Progressas

EMPREENDIMENTO: RES. JARDIM IOLANDA DE QUEIROZ

VALORES TABELA SINAPI: MARÇO/23

ORÇAMENTO INFRAESTRUTURA JA EXECUTADA PARA O EMPREENDIMENTO

		1 TERRAPLANAGEM		30 lotes (Quadras 22- lote 01 ao 10 , e Quadra 21 - lotes 01 ao 20			
1.1	Limpeza do terreno					R\$	13.850,00
1.1.1	MAT	Terraplenagem / limpeza	m²	6.500,00	R\$ 0,90	R\$	5.850,00
1.1.2	MAT	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	unid	2,00	R\$ 4.000,00	R\$	8.000,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	13.850,00

		2 ÁGUA POTÁVEL		80 lotes (Quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do lote 01 ao 10)			
2.1	Rede de Distribuição de Água Potável			70.217,23		R\$	
2.1.1	MAT	TUBO PBA JEI DN 50 / DE 60(COD. SINAPI 36084)	m	600,10	R\$ 18,57	R\$	11.143,86
2.1.2	MAT	TUBO PBA JEI DN 100 / DE 110(COD SINAPI 36377)	m	227,85	R\$ 75,19	R\$	17.132,04
2.1.3	MAT	TE PBA DN 50 / DE 60	unid.	1,00	R\$ 26,00	R\$	26,00
2.1.4	MAT	CURVA 90° PVC PBA DN 50/DE 60	unid.	1,00	R\$ 25,00	R\$	25,00
2.1.5	MAT	CRUZETA PVC PBA DN 100	unid.	4,00	R\$ 304,50	R\$	1.218,00
2.1.6	MAT	CAP PBA DN 50 / DE 60	unid.	5,00	R\$ 26,60	R\$	133,00
2.1.7	MAT	HIDRANTE COMPLETO(COD. SINAPI 10921)	unid.	1,00	R\$ 5.965,00	R\$	5.965,00
2.1.8	MAT	REDUÇÃO PVC - DN 100 X DE 60(COD SINAPI 11321)	unid.	9,00	R\$ 32,78	R\$	295,02
2.1.9	MO	LOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COD. SINAPI 99063)	m	827,95	R\$ 5,73	R\$	4.744,15
2.1.10	MO	ESCAVAÇÃO (COD SINAPI 102307)	m³	794,83	R\$ 13,67	R\$	10.865,35
2.1.11	MO	REATERRO (COD SINAPI 93363)	m³	1.033,28	R\$ 14,53	R\$	15.013,58
2.1.12	MO	ASSENTAMENTO TUBO DN 50(COD. SINAPI 97124)	m	827,95	R\$ 0,84	R\$	695,48
2.1.13	MO	ASSENTAMENTO TUBO DN 100(COD. SINAPI 97126)	m	794,83	R\$ 1,50	R\$	1.192,25
2.1.14	MO	NIVELAMENTO - COMPACTAÇÃO DE VALETA (COD. SINAPI 101617)	m²	662,36	R\$ 2,67	R\$	1.768,50
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	70.217,23

				Unidade	Preço unit.	Custo	
				Total Orç.			
3	ESGOTO SANITÁRIO	80 lotes (Quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do lote 01 ao 10)					
3.1	Rede de Esgotamento	Sanitário				R\$	73.677,19
3.1.1	MAT	TUBO PVC JEI CORRUGADO OCRE DN 150 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO(COD SINAPI 90701)	m	622,47	R\$ 79,24	R\$	49.324,52
3.1.2	MO	LOCAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (COD SINAPI 99063)	m	622,47	R\$ 5,73	R\$	3.566,75
3.1.3	MO	ESCAVAÇÃO (COD SINAPI 102307)	m³	597,57	R\$ 13,67	R\$	8.168,80
3.1.4	MO	REATERRO (COD SINAPI 93363)	m³	776,84	R\$ 14,53	R\$	11.287,52
3.1.5	MO	NIVELAMENTO - COMPACTAÇÃO DE VALETA (COD. SINAPI 101617)	m²	497,98	R\$ 2,67	R\$	1.329,60
3.2	Poço de Visita					R\$	14.057,64
3.2.1	MAT	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO DN 600 - 125KN / CM²(COD. SINAPI 11301)	unid.	9,00	R\$ 464,85	R\$	4.183,65
3.2.2	MAT	POCO DE VISITA - EXECUÇÃO E MATERIAL (COD SINAPI 97976)	unid.	9,00	R\$ 1.097,11	R\$	9.873,99
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	87.734,83

			Unidade	Preço unit.		Custo	
			Total Orç.				
4	REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	80 lotes (Quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do lote 01 ao 10)					
4.1	Rede Drenagem Águas	Pluviais				R\$	37.234,74
4.1.1	MAT	TUBO DE CONCRETO DN 400 - CLASSE PS-2(COD. SINAPI 95571) - ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	m	74,75	R\$ 153,72	R\$	11.490,57
4.1.2	MAT	TUBO DE CONCRETO DN 600 - CLASSE PS-2(COD. SINAPI 92221)- ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	m	57,00	R\$ 345,42	R\$	19.688,94
4.1.3	MO	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM(COD SINAPI 99063)	m	131,75	R\$ 5,73	R\$	754,93
4.1.4	MO	ESCAVAÇÃO (COD SINAPI 102307)	m³	154,15	R\$ 13,67	R\$	2.107,20
4.1.5	MO	REATERRO (COD SINAPI 93363)	m³	200,39	R\$ 14,53	R\$	2.911,69
4.1.6	MO	NIVELAMENTO - COMPACTAÇÃO DE VALETA (COD. SINAPI 101617)	m²	105,40	R\$ 2,67	R\$	281,42
4.2	Poço de Visita					R\$	14.057,64
4.2.1	MAT	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO DN 600 - 600KN / CM²(COD. SINAPI 11301)	unid.	9,00	R\$ 464,85	R\$	4.183,65
4.2.2	MAT	POCO DE VISITA - EXECUÇÃO E MATERIAL (COD SINAPI 97976)	unid.	9,00	R\$ 1.097,11	R\$	9.873,99
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	51.292,38

			Unidade	Preço unit.		Custo Total Orç.	
5	PAVIMENTAÇÃO	Quadra 20 - lote 11 ao 20 pela Rua Vereador Jair de Paula Silva / Quadra 21 - lote 01 ao 10 pela Rua de Paula Silva, e lote 11 ao 20 pela Rua Jerônimo Donizete da Silva / Quadra 22 - Lote 01 ao 10 pela Rua Jerônimo Donizete da Silva e Rua Vereador Elias Ananias da Silva pela lateral dos lotes da quadra 21 e 22					
5.1	Serviços preliminares					R\$	12.000,00
5.1.1	MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	vb	2,00	R\$ 6.000,00	R\$	12.000,00
5.2	Terraplanagem					R\$	118.596,62
5.2.1	MO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO	m²	3.273,33	R\$ 4,00	R\$	13.093,32
5.2.2	MO	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE BASE	m³	491,00	R\$ 28,00	R\$	13.748,00
5.2.2	MAT	PEDRA BRITA	t	1.411,62	R\$ 65,00	R\$	91.755,30
5.3	Pavimentação					R\$	212.095,10
5.3.1	MO	PAVIMENTAÇÃO ESP 2,5	m²	134,40	R\$ 60,00	R\$	8.064,00
	MO	CM PAVIMENTAÇÃO ESP 3	m²	3.138,94	R\$ 65,00	R\$	204.031,10
5.4	Meio fio e sarjeta	CM				R	23.356,48
5.4.1	MAT	MEIO FIO	m	729,89	R\$ 32,00	R\$	23.356,48
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	366.048,20

6	ENERGIA E ILUMINAÇÃO	80 lotes (Quadras 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do lote 01 ao 10)					
6.1	Posteamento e Rede elétrica					R\$	264.000,00
6.1.2	MO 26344	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	unid.	22,00	R\$ 12.000,00	R\$	264.000,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	264.000,00

7	BDI						
7.1	BDI		20,00%	R\$ 853.142,65	R\$	1.023.771,18	
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	1.023.771,18

Total Geral: R\$ 1.023.771,18

